



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 062/2024
Dispensa de Licitação nº 034/2024
Processo: 01028929/2024

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 01028929/2024 que tem por objeto a **Locação de imóvel para nova inspetoria de Esperantina - PI**. Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas. As propostas e documentações serão recebidas pelo e-mail **licitacao@crea-pi.org.br**, com início às **08h00min do dia 06/12/2024**, com término às 23h59min do dia **10/12/2024**. Termo de referência, modelo de proposta, lista de documentações e este aviso podem ser visualizados no site oficial do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o CREA-PI será contratada para assinar contrato com a Administração, em até **03 (três) dias úteis** após a convocação.

Teresina, 05 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente



RENAN COSTA FELINTO
Data: 06/12/2024 08:38:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Renan Costa Felinto
Apoio de Licitações



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 01028929/2024

Objeto: Locação de imóvel para a inspetoria de Esperantina-PI.

Teresina, 30 de novembro de 2024



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí torna publico processo administrativo de Dispensa de Licitação para viabilizar a Locação de imóvel para a inspetoria de Esperantina-PI.

2. JUSTIFICATIVA

A locação de um novo imóvel para a Inspetoria de Esperantina-PI torna-se necessária devido às condições inadequadas do imóvel atualmente utilizado. O local apresenta desgaste estrutural significativo, comprometendo tanto a segurança quanto o conforto dos servidores e do público atendido. Além disso, as condições precárias dificultavam o cumprimento eficiente das atividades administrativas e técnicas da Inspetoria, impactando negativamente na imagem institucional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí (CREA-PI).

A escolha de um novo espaço visa proporcionar um ambiente mais moderno, funcional e acessível, alinhado às necessidades operacionais da Inspetoria e ao compromisso do CREA-PI com a qualidade no atendimento e a valorização de seus profissionais. Essa mudança reflete os princípios da eficiência administrativa e do uso responsável dos recursos públicos, conforme preconizado pela Lei 14.133/2021.

Portanto, a locação de um novo imóvel não apenas garante melhores condições de trabalho, mas também reforça o compromisso do CREA-PI com a excelência no serviço público, justificando plenamente a realização dessa contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. As referências legais para a presente contratação são, pelo menos, as referidas abaixo, ficando também condicionada a contratação à legislação correlata relacionada ao objeto:

a) Art. 75, Inciso II e do parágrafo 3º da Lei 14.133/2021

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE DOS OBJETOS

Os itens objetos desta contratação deverão observar rigorosamente as especificações e descrições abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VR UNIT. R\$	VR TOTAL R\$
01	Aluguel de imóvel para Inspetoria de Esperantina - PI	QTD	01	R\$ 2.166,67	R\$ 2.166,67

Especificações do imóvel a ser locado:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

- Localização:

Preferência por áreas centrais ou de fácil acesso, próximas a vias principais e serviços essenciais.
Disponibilidade de estacionamento público ou privado nas imediações.

- Tamanho e Distribuição:

Área construída mínima de 50 m², contemplando:

Salas para atendimento ao público e áreas administrativas.

Espaço para armazenamento de documentos e arquivos.

Banheiros, incluindo acessibilidade para pessoas com deficiência (PNE).

Áreas externas, caso necessário, para estacionamento privativo ou suporte logístico.

- Condições Estruturais:

Imóvel em bom estado de conservação, pronto para uso ou com necessidade mínima de adaptações.

Infraestrutura elétrica compatível com equipamentos de informática e climatização.

Rede hidráulica em boas condições e funcional.

- Acessibilidade:

Acesso facilitado para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme normas da ABNT NBR 9050.

- Infraestrutura e Segurança:

Disponibilidade de pontos de energia, internet e telefonia.

Boa iluminação natural e artificial.

Local seguro, com medidas preventivas de segurança (portas reforçadas, grades, ou localização em áreas seguras).

- Conformidade Legal:

Imóvel regularizado, com documentação atualizada, incluindo Habite-se e alvará de funcionamento, quando aplicável.

Ausência de pendências fiscais ou legais que impeçam a locação.

- Custo e Contrato:

Valor de locação compatível com os valores de mercado e orçamento disponível.

Contrato com cláusulas que garantam a manutenção e responsabilidade pelos encargos, como IPTU e taxas condominiais.

5. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA
--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

A Proposta de preço deverá ter prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura.

6. DA CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO

É obrigatório o preenchimento do Anexo V - Relatório de Vistoria no momento do recebimento do imóvel pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí (CREA-PI). O relatório deverá ser assinado pelo representante do CREA-PI e pelo proprietário ou responsável legal pelo imóvel, contendo:

- Registro detalhado das condições do imóvel, incluindo fotos documentais;
- Declaração do proprietário assegurando que o imóvel está livre de dívidas fiscais, bem como em dia com as contas de água, luz e outros encargos;
- Eventuais observações sobre reparos ou ajustes necessários.

O relatório será parte integrante da documentação do processo de locação e será utilizado para verificar a conformidade do imóvel com as exigências contratuais. A entrega formal do imóvel será considerada concluída somente após a assinatura e aprovação do referido relatório.

RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com o Inciso II, do art. 140, da Lei 14.133/2021, executado o contratado, a contratante receberá o objeto em duas etapas:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação do objeto conforme as especificações exigidas na contratação;
- b) Se o objeto fornecido pela **CONTRATADA** não satisfizerem as condições exigidas, serão recusados pela fiscalização e deverão ser ajustados dentro do prazo de entrega fixado para a contratação.
- c) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 10(dez) dias corridos, a contar do recebimento provisório e preenchimento do Anexo V - Relatório de Vistoria, para a verificação da adequação do objeto aos termos contratuais e consequente aceitação.
- d) A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- e) Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando, sob responsabilidade da CONTRATADA, o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

- 7.1.1. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 7.1.2. Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.
- 7.1.3. Receber o objeto da contratação no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência, verificando minuciosamente, a conformidade dos serviços com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação.
- 7.1.4. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste termo de referência.
- 7.1.5. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa formalmente indicada.
- 7.1.6. Manifestar-se formalmente sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja reparado ou corrigido.
- 7.1.7. Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.
- 7.1.8. Conferir os materiais discriminados neste termo de referência e registrar as divergências quanto à quantidade e qualidade previstas.

7.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) com fulcro no art. 5º e parágrafos, da Lei nº 11.419/2006, manter atualizado e informar à contratante endereço de e-mail eletrônico, por meio do qual poderão ser realizadas as comunicações, intimações e notificações, devendo estar a CONTRATADA ciente dos prazos constantes na referida lei, bem como, estar ciente de que se sujeitará a remessa das respectivas manifestações por via eletrônica.
- c) comunicar à contratante toda e qualquer alteração relativa à contratada, inclusive razão social, endereço, telefone, e-mail, etc.
- d) responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento e prestação de serviço, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- e) solicitar em tempo hábil todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;
- f) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia e expressa anuência da contratante;
- g) não caucionar ou utilizar a contratação para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual;
- h) manter durante a execução da contratação todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram a sua contratação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

i) Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.

8. PRAZO CONTRATUAL

A prestação dos serviços se dará após a celebração de instrumento contratual que terá como prazo de vigência **36 (trinta seis meses)**, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

9. PESQUISA DE PREÇOS

Para a consecução deste objeto os preços serão estimados nos moldes estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. As propostas foram coletadas a partir de pesquisa de preços realizada nos moldes do art. 23 da Lei no 14.133. Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto no 10.543, de 13 de novembro de 2020.

10.2 Manifestaram propostas para a locação de imóvel empresas localizadas em Esperantina - PI que possuem atividade econômica compatível com o seu objeto, tendo ganhado a empresa ELENILTON REFRIGERAÇÃO que apresentou proposta mais vantajosa e correspondente aos itens solicitados no valor de R\$ 2.400,00, e que apresentava documentação necessária para a contratação.

10.3 Manifestaram propostas para a locação do imóvel 03 (três) proprietários com imóveis localizados em Esperantina - PI, tendo ganhado a proposta de Carlos Augusto de Oliveira Medeiros Junior que apresentou proposta mais vantajosa e correspondente ao aluguel no valor de R\$ 2.000,00, e que apresentava documentação necessária para a contratação.

11. METODOLOGIA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Os fornecedores foram escolhidos com metodologia de julgamento utilizada para selecionar a melhor proposta com base no Menor Preço e na celeridade para a prestação do serviço. A empresa apresentou documentação necessária à habilitação jurídica, estando devidamente qualificada para contratar com a Administração Pública, e atendeu aos requisitos apontados legalmente determinados.

No valor a ser pago, estão computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

12. DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS

Visando cumprir o §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, o Conselho antes de proceder contratação de qualquer



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

empresa fará publicar no site oficial do aviso de dispensa de licitação, este termo de referência, modelo de proposta e relação de documentos de habilitação para que empresas interessadas possam, no prazo de **03 (três) dias úteis** possam apresentar suas propostas orçamentárias.

Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas, desde que as empresas atendam aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

13. FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA até o **5º dia útil** do mês subsequente, por meio de ordem bancária creditada em conta corrente.

A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura em nome do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí, CNPJ nº 066875450001-02, e discriminar os percentuais e os valores dos tributos a que estiver obrigada a recolher em razão de norma legal.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta, ou inadimplência contratual, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

14. DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e f que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- iv) Multa: (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sob o total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução imparcial.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

15.8. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

15.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

16.1. Documentos do Proprietário (Pessoa Física):

- Documento de Identidade: RG ou CNH (cópia legível).
- Cadastro de Pessoa Física (CPF): Com situação regular na Receita Federal.
- Comprovante de Residência: Atual, com emissão inferior a 3 meses (conta de água, luz ou telefone).
- Certidões Negativas:
Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CND).
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Título de Propriedade ou Escritura Pública do Imóvel: Comprovando a posse legal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

16.2. Documentos do Proprietário (Pessoa Jurídica, se aplicável):

- Cartão CNPJ: Em situação ativa.
- Contrato Social ou Estatuto Social: Com alterações e comprovação de poderes do representante legal.
- Documento de Identidade e CPF do Representante Legal.
- Certidões Negativas:
Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União (CND).
Débitos Trabalhistas (CNDT).
Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou Certidão de Quitação de Tributos Imobiliários do município onde está localizado o imóvel).

16.3. Documentos do Imóvel:

- Certidão Negativa de Ônus Reais: Garantindo que o imóvel está livre de hipotecas, penhoras ou restrições.
- Certidão Negativa de Débitos de IPTU: Comprovando ausência de pendências fiscais municipais.

16.4. Autorização para Locação (se aplicável):

- Autorização de Cônjuge: Quando o proprietário for casado em regime de comunhão de bens.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do CREA-PI proveniente da rubrica 6.2.2.1.1.01.04.09.027 – Locação de Bens Imóveis.

18. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO

18.1 - Nos termos da Lei 14.133/2021, será designado representante Marcelo Gonçalves Nunes de Oliveira Moraes Filho (Divisão de Inspetorias) para acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, na qual consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto.

18.2 - O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

18.3 - A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

18.4 - O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto no Art. 117 da Lei 14.133/2021.

18.5 - O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

18.6 - As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

18.7 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

18.8 - Nomeia-se como fiscal responsável pelo acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato o servidor do CREA-PI Marcelo Gonçalves Nunes de Oliveira Morais Filho (Divisão de Inspetorias).

19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive todas as condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa de licitação, os critérios serão descritos pelo setor responsável.

20. DO FORO

20.1 - Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Teresina, Subseção Judiciária de Teresina, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Teresina, 27 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br RENAN COSTA FELINTO
Data: 06/12/2024 08:38:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Renan Costa Felinto
Apoio de Licitações



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

Anexo III
PROPOSTA DE PREÇOS (timbre da proponente)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

REQUERENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ.

OBJETO: Locação de Imóvel para Inspetoria de Esperantina – PI.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA	
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELOS SIMPLES? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO:	CONTA BANCÁRIA:
Nº DA AGÊNCIA:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VR UNT. R\$	VR TOTAL R\$
01					

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) DIAS.

A empresa: DECLARA que: a) Assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí - CREA/PI, a terceiros, por si, representantes ou sucessores; b) Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas. c) Concorda com prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (anexo I) desse processo; d) Que não possui como sócio, gerente e diretores, servidor público do poder executivo exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO TÉCNICO DOS SERVIÇOS

REFERÊNCIA:

Em atendimento ao item XXXXXXXXX do Edital, declaramos, sob as penas da lei, que conhecemos o local onde serão executados os serviços objeto deste projeto em referência e temos, por conseguinte, pleno conhecimento das condições de acesso, das condições do objeto e das eventuais dificuldades que possam direta ou indiretamente dificultar ou mesmo comprometer o andamento dos serviços. Declaramos ainda estar cientes de que não poderão ser alegadas futuramente tais circunstâncias como justificativas para custos adicionais.

EMPRESA LICITANTE / CNPJ

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

ANEXO V - Relatório de Vistoria para Recebimento de Imóvel

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí – CREA-PI

Inspetoria de Esperantina-PI

Data da Vistoria: ____/____/____

Local do Imóvel: _____

Proprietário: _____

Endereço do Proprietário: _____

Representante do CREA-PI: _____

1. Finalidade da Vistoria

O presente relatório visa registrar as condições do imóvel no momento do recebimento para uso pela Inspetoria de Esperantina-PI, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais e a integridade do bem locado.

2. Descrição Geral do Imóvel

- **Tipo do Imóvel:** _____
- **Área Construída:** _____ m²
- **Número de Cômodos:** _____
- **Características Gerais:** _____

3. Condições Observadas no Imóvel

Itens Avaliados	Condição	Observações
Estrutura geral (paredes, pisos)	<input type="checkbox"/> Adequado <input type="checkbox"/> Não	
Instalações elétricas	<input type="checkbox"/> Adequado <input type="checkbox"/> Não	
Instalações hidráulicas	<input type="checkbox"/> Adequado <input type="checkbox"/> Não	
Revestimentos (pintura, cerâmica)	<input type="checkbox"/> Adequado <input type="checkbox"/> Não	
Sistema de portas e janelas	<input type="checkbox"/> Adequado <input type="checkbox"/> Não	
Banheiros	<input type="checkbox"/> Adequado <input type="checkbox"/> Não	
Sistema de iluminação	<input type="checkbox"/> Adequado <input type="checkbox"/> Não	
Estado do telhado	<input type="checkbox"/> Adequado <input type="checkbox"/> Não	
Outros itens relevantes	<input type="checkbox"/> Adequado <input type="checkbox"/> Não	

4. Declaração do Proprietário

Eu, [Nome do Proprietário], portador do CPF nº _____, declaro para todos os fins legais que o imóvel localizado no endereço _____ encontra-se livre de quaisquer dívidas fiscais ou tributárias. Ademais, confirmo que as contas de água, luz e demais taxas relacionadas estão quitadas até a presente data.

Assinatura do Proprietário: _____

Data: ____/____/____

5. Conclusão da Vistoria

Após a vistoria realizada pela equipe técnica do CREA-PI, constatou-se que o imóvel encontra-se:
() Em condições adequadas para uso imediato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

() Necessitando de reparos (detalhes descritos nas observações acima).

Este relatório foi elaborado e assinado em conjunto pelas partes, ficando cada uma com uma via.

Assinaturas:

Proprietário do Imóvel: _____

Representante do CREA-PI: _____

Data: ___/___/___

Este relatório resguarda as partes e assegura a transparência no processo de locação e uso do imóvel.